

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202400005008951

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

1.1. Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontram-se no Projeto Executivo (19463).

1.2. A realização do laudo de sondagem deverá ser providenciada pela empresa vencedora da licitação seguindo os critérios estabelecidos pela norma, apresentando os dados obtidos para a equipe de fiscalização, de forma a avaliar se a fundação proposta no Projeto Executivo atende as características do solo ou se é necessário a modificação da mesma.

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1. Para execução da intervenção proposta nesta contratação, foram elaborados projetos executivos de arquitetura, juntamente com os projetos complementares, além das planilhas orçamentárias com a descrição de todos os itens, quantidades e valores. Os projetos visam a descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, indicando através de representação gráfica os locais que serão alvo de modificação, reforma e/ou construção. Além da representação gráfica, são elaborados memoriais descritivos que tem como finalidade a descrição da metodologia construtiva a ser executada com o intuito de orientar a empresa executora quanto aos serviços a serem executados. No projeto de arquitetura, são representadas as etapas de obra, informando de forma gráfica quais serão as frentes de serviço em cada etapa de execução. Para elaboração de projetos de ampliação ou construção, são elaborados levantamentos planialtimétricos visando a obtenção de dados do terreno de forma a embasar a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares. Considerando que grande parte das intervenções realizadas pela Secretaria de Estado da Educação compreendem reformas de prédios já existentes, a equipe técnica busca o máximo de informações in loco e possíveis de verificação para elaboração dos projetos. As planilhas orçamentárias são realizadas com base nas tabelas referenciais de mercado mais atualizadas, de forma a evitar a defasagem do valor dos materiais e mão de obra constantes nos itens propostos. As soluções propostas nos projetos executivos são suficientemente detalhadas não frustrando o caráter competitivo da licitação.

TÓPICO 3 - Objeto, justificativa e Definição dos métodos

3.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **ampliação e reforma**

Unidade: **Colégio Estadual Antônio Alves Fortes**

Endereço: **Pç. das Bandeiras S/N Jd. Alto Paraíso, Jardim Cristal**

Município: **Aparecida De Goiânia - GO**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Aparecida.**

3.2. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver na escola a retirada dos blocos que são de placas de concreto para a implantação de novos blocos de alvenaria, que seria bloco de salas de aula, sanitários, passarelas cobertas, quadra coberta, refeitório com cozinha entre todos os blocos e uma central de gás, além de uma reforma geral da unidade.

As escolas são essenciais para o crescimento físico do indivíduo, sem falar na questão psicológica e social, já que a mesma trabalha também conceitos como lealdade, a ética, a não discriminação e a competitividade respeitosa.

3.3. A Obra

A unidade escolar, a ser implantada, está localizada em um terreno de 3.014,03m² e terá área construída de 1.726,64m² e será constituído pelos seguintes Blocos Padrão:

- Bloco 03 salas de aula, padrão SEDUC que possui uma área de 190,26m²;
- Bloco 08 salas de aula c/ sanitários, padrão SEDUC que possui uma área de 682,80m²;
- Bloco cozinha c/ refeitório MOD-2, padrão SEDUC que possui uma área de 218,30m²;
- Bloco sanitário reduzido MOD-1, padrão SEDUC que possui uma área de 33,21m²;
- Bloco quadra coberta em arco MOD-1, padrão SEDUC que possui uma área de 337,24m²;

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

3.4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

3.4.1. Definições e siglas

3.4.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

3.4.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional de Educação.

3.4.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

3.4.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

3.4.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

3.4.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

3.4.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.4.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3.4.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

3.4.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.4.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

3.4.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

3.4.2. Normas

Normativos a serem adotados:

3.4.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

3.4.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

3.4.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

3.4.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

3.4.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

3.4.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

3.4.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

3.4.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

3.4.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

3.4.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

3.4.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

3.4.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

3.4.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

3.4.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

3.4.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

3.4.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

3.4.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

TÓPICO 4 - Identificação dos tipos de serviços a executar

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

4.1. BLOCO 03 - PÁTIO COBERTO (ADAPATAÇÃO PARA USO COMO SALA DE AULA DURANTE ESTA OBRA - Detalhe 01):

- Demolição do elemento vazado;
- Execução de gesso acartonado;
- Execução de forro de gesso com tabica;
- Execução de janelas de vidro 200x120cm e portas de madeira - 90x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura com verniz na porta;
- Execução de rodapé de poliestireno;

- Emassamento do teto e das paredes;
- Pintura do teto;
- Execução de pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica e pintura externa;
- Execução de quadro - Padrão Seduc;
- Execução de infraestrutura para ar-condicionado.

obs: VER PROJETO ELÉTRICO.

4.2. BLOCO 04 - BIBLIOTECA (ADAPTAÇÃO PARA USO COMO SALA DE AULA DURANTE ESTA OBRA):

- Execução de pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica;
- Execução de quadro misto - Padrão Seduc.

4.3. BLOCO 02 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição das telhas cerâmicas;
- Demolição do forro de PVC com estrutura e do forro de gesso;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição das placas cimentícias;
- Demolição dos pilares;
- Demolição do piso cerâmico e do piso de granitina;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 80x210cm e 70x210cm;
- Demolição das janelas 155x90cm e 155x60cm;
- Demolição de bacia sanitária, válvula de descarga, lavatório sem coluna e torneira.

Obs.: demolição da infraestrutura hidrossanitária e elétrica.

4.4. BLOCO 05 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição das telhas cerâmicas e metálicas;
- Demolição de calhas;
- Demolição de corrimão;
- Demolição do forro de gesso;
- Demolição da alvenaria;

- Demolição do piso cerâmico;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 90x210cm;
- Demolição das janelas 150x100cm.

Obs.: demolição da infraestrutura elétrica.

4.5. PASSARELA 01 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura metálica;
- Demolição das telhas canaleta;
- Demolição de calhas;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição dos pilares metálicos;
- Demolição do piso cerâmico;
- Demolição de vigas baldrame.

4.6. PASSARELA 02 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura metálica;
- Demolição das telhas canaleta;
- Demolição da alvenaria (pilares);
- Demolição do piso de granitina;
- Demolição de vigas baldrame.

4.7. DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Demolição do piso de concreto.

4.8. ÁRVORE:

- Retirada de árvore de grande porte.
- Retirada de árvore de médio porte.

4.9. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

Obs.: ver projeto de terraplanagem e orçamento.

4.10. MURO DE ARRIMO:

- Execução de muro de arrimo - Padrão Seduc;

- Execução de impermeabilização, chapisco, reboco e pintura.

4.11. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 03 - REFEITÓRIO COM COZINHA MOD 2 - PADRÃO SEDUC:

- Execução do Bloco Refeitório com Cozinha Mod. 2 - Padrão Seduc;
- Execução movimentação de terra necessários a implantação do Bloco 03 (ver item 03 no quadro quantitativo);
- Execução limpeza, regularização e apiloamento;
- Execução de calha.

4.12. 1 Bloco Refeitório com Cozinha (adaptação para uso como Sala de Aula durante esta obra - Detalhe 02):

- Execução de divisórias de gesso (drywall);
- Execução de forro de gesso;
- Execução de janelas em vidro 8mm 200x120cm e portas de madeira envernizadas - 90x210cm;
- Execução de rodapé de poliestireno h=5cm (interno e externo);
- Emassamento do teto e das paredes;
- Pintura do teto;
- Execução de pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica e pintura externa;
- Execução de quadro misto - Padrão Seduc;
- Execução instalações elétricas - ver projeto específico;
- Execução dreno do ar-condicionado - ver detalhe 04.

4.13. EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta;
- Execução de regularização e compactação;
- Execução de meio fio.

4.14. GRAMA:

- Execução limpeza e regularização;
- Plantio de grama esmeralda.

4.15. RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

- Execução de casa de bomba - Padrão Seduc;
- Execução de reservatório elevado - Padrão FNDE Século XXI, Revisão 2011 de 13mil litros;

- Execução de reservatório enterrado - Padrão FNDE Século XXI, Revisão 2015;
- Execução de poço artesiano.

4.16. CANALETA COM GRELHA:

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto.

4.17. ESCADA:

- Execução de parede de contenção, chapisco e reboco;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de corrimão e guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm.

4.18. FOSSA E SUMIDOURO:

- Execução de fossa e sumidouro.

4.19. CENTRAL DE GÁS:

- Execução de Central de Gás - Padrão Goinfra (1 + 1 cilindro P-45).

4.20. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:

- Implantar barracão de obras - Padrão Goinfra

4.21. BLOCO 04 - COZINHA E BIBLIOTECA:

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição das telhas de fibrocimento;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição das placas cimentícias e pilares;
- Demolição do forro de PVC com estrutura;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição de bancada de granito, cubas de inox e torneiras;
- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição do piso de granitina;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 100x210cm;
- Demolição das janelas 150x100cm.

obs.: demolição da infraestrutura hidrossanitária e elétrica.

4.22. RESERVATÓRIO TIPO TAÇA.

- Demolição do reservatório tipo taça.

obs.: demolição da infraestrutura hidrossanitária.

4.23. DESATIVAR FOSSA:

- Execução de aterro com compactação.

4.24. QUADRA DESCOBERTA:

- Demolição do piso de concreto;
- Demolição do alambrado;
- Demolição das traves de gol;
- Limpeza e regularização;
- Demolição das muretas (alvenaria).

4.25. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 02:

- Execução de contrapiso e lastro de concreto impermeabilizado;
- Execução do piso e rodapé (h= 5cm) de granitina com raspagem e aplicação de resina;
- Execução do rodapé de argamassa (h= 5cm);
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas tipo trapezoidal galvanizada;
- Execução de limpeza, regularização e aterro com compactação;
- Execução de calha.

4.26. IMPLANTAÇÃO DA QUADRA COBERTA EM ARCO MOD-1 - PADRÃO SEDUC:

- Execução da Quadra Coberta em Arco Mod-1 - Padrão Seduc;
- Execução movimentação de terra necessários a implantação do Bloco 03 (ver item 09 no quadro quantitativo);
- Execução limpeza, regularização e compactação;
- Execução de calha.
- Salas de gesso acartonado (adaptação da Quadra Poliesportiva) - Ver Detalhe 03:
- Execução de paredes em gesso acartonado;
- Execução de emassamento das paredes;
- Pintura interna: tinta esmalte no barrado h= 1,50m e tinta acrílica acima do barrado e externa;

- Execução forro de gesso acartonado com acabamento, emassamento e pintura;
- Execução rodapé em poliestireno h= 5cm (interno e externo);
- Execução portas de madeira 80cmx210cm - envernizadas;
- Execução janelas em vidro incolor de 8mm;
- Execução quadro escolar misto - Padrão Seduc;
- Execução instalações elétricas - ver projeto específico;
- Execução dreno do ar-condicionado - ver detalhe 04.

OBS.: A pintura da quadra e das demarcações serão realizadas somente na 4ª etapa de obra.

4.27. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 04 - SANITÁRIO REDUZIDO 2017 MOD-1:

- Execução do Bloco Sanitário Reduzido 2017 Mod.01 - Padrão Seduc;
- Execução de movimentação de terra (ver item 09 no quadro quantitativo);
- Execução regularização e compactação;
- Execução de calha.

4.28. CANTEIROS:

- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Plantio de árvore - Quaresmeira Rosa.

4.29. PERGOLADO:

- Execução de pergolado metálico (ver projeto estrutural) - Padrão Seduc;
- Pintura do pergolado com fundo anticorrosivo.

4.30. BANCO:

- Banco de concreto polido - Padrão Goinfra.

4.31. BICICLETÁRIO:

- Execução de bicicletário.

4.32. DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Demolição do piso de concreto.

4.33. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

Obs.: ver projeto de terraplanagem e orçamento.

4.34. EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta;
- Execução de limpeza, regularização e compactação.

4.35. GRAMA:

- Execução limpeza e regularização;
- Plantio de grama esmeralda.

4.36. CANALETA COM GRELHA:

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto.

4.37. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

4.38. BLOCO 01 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição das telhas cerâmicas;
- Demolição de calhas;
- Demolição do forro de PVC com estrutura;
- Demolição da alvenaria;
- Demolição das placas cimentícias;
- Demolição dos pilares metálicos;
- Demolição do piso cerâmico;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 80x210cm e 90x210cm;
- Demolição das janelas 155x90cm e 155x60cm.

Obs.: demolição da infraestrutura hidrossanitária e elétrica.

4.39. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 01:

- Demolição de trecho do muro (alvenaria);
- Demolição de portões 160x250cm, 80x250cm e 100x200cm;
- Demolição de grade;
- Demolição da alvenaria (parede de contenção);
- Demolição de piso cerâmico e de concreto;
- Execução de trecho do muro h=2,50m - Padrão Goinfra com chapisco e reboco;

- Execução de portão PT 7:150x250cm - Padrão Goinfra;
- Pintura do portão novo, os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Execução de elemento vazado - ver projeto estrutural;
- Execução de parede de contenção,
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução do piso de concreto de 5cm;
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas tipo americano, cumeeira, embocamento de beiral e lateral;
- Execução de corrimão e corrimão com guarda corpo - Padrão Seduc;
- Execução de calha.

4.40. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 01: BLOCO 03 SALAS DE AULA - PADRÃO SEDUC COM

4.41. ADAPTAÇÕES PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

- Implantação do Bloco 03 Salas de Aula - Padrão Seduc;
- Execução movimentação de terra necessários a implantação deste bloco (ver item 09 no quadro quantitativo);
- Execução de regularização e compactação;
- Execução de guichê PCD;
- Execução de portas de madeira 90x210cm e 70x210cm com pintura verniz;
- Execução de porta PF-01 - 90x210cm - Padrão Seduc;
- Execução de janelas J4: 60x60cm - Padrão Seduc
- Execução de vidros;
- Pintura das portas e janelas novas os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Execução de bancada de granito com espelho, cuba de embutir, válvula de descarga, bacia sanitária, torneiras, dispenser de papel higiênico, papel mão e sabão líquido e espelho 200x90cm;
- Execução de alvenaria para as muretas (chapisco, emboço e revestimento porcelanato);
- Execução de emboço e revestimento porcelanato h=1,50m;
- Execução de parede de gesso acartonado e rodapé de poliestireno;
- Emassamento das paredes de gesso;
- Pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica;

- Execução de mapa tátil;
- Execução de sinalização em braile e placa de sinalização nas portas;
- Execução de calha.

4.42. Bloco 06 rampas na circulação entre o Bloco 01 (novo) e 06 (existente):

- Demolição do piso cerâmico (da rampa);
- Demolição do corrimão;
- Execução de regularização, limpeza e compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução do piso de concreto de 5cm com ranhuras;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de corrimão de parede - Padrão Seduc.

4.43. DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Demolição do piso de concreto;
- Regularização e limpeza.

4.44. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

Obs.: ver projeto de terraplanagem e orçamento.

4.45. GRAMA:

- Execução limpeza e regularização;
- Plantio de grama esmeralda.

4.46. CANALETA COM GRELHA:

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto.

4.47. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

4.48. BLOCO 03 - DEMOLIÇÃO:

- Demolição da estrutura da cobertura (caibros e ripas);
- Demolição das telhas cerâmicas;
- Demolição da laje;
- Demolição da alvenaria;

- Demolição do piso cerâmico;
- Demolição de vigas baldrame;
- Demolição das portas 80x210cm, 60x210cm e 60x180cm;
- Demolição das janelas 155x60cm;
- Demolição das bancadas de granito, cubas, torneiras, lavatório sem coluna, válvula de descarga e bacias sanitária.

Obs.: demolição da infraestrutura hidrossanitária e elétrica.

4.49. IMPLANTAÇÃO DO BLOCO 02 - 08 SALAS DE AULA C/ SANITÁRIOS - 02 PAVIMENTOS - PADRÃO SEDUC:

- Execução do Bloco 04 - Bloco 08 Salas de Aula c/ Sanitários - 02 Pavimentos - Padrão Seduc 2022;
- Execução movimentações de terra necessários a implantação deste bloco (ver item 09);
- Execução de limpeza, regularização e compactação.

4.50. PINTURA GERAL:

- Pintura da pingadeira;
- Pintura do letreiro (as quatro faces);
- Pintura do muro os dois lados;
- Pintura com verniz no elemento vazado;
- Pintura do meio fio;
- Pintura do piso de concreto dos pátios descobertos;
- Pintura do piso de concreto da calçada externa;
- Pintura do piso de concreto do estacionamento;
- Pintura da demarcação das vagas: PCD e idoso;
- Pintura das paredes de contenção;
- Pintura das grelhas.

4.51. BLOCO 06 (EXISTENTE):

- Demolição da cobertura (estrutura);
- Demolição das telhas cerâmicas;
- Demolição do piso e rodapé de granitina (regularização do piso para que o nível das Salas de Aula seja igual ao da Circulação);
- Demolição das portas 80x210cm;
- Execução da estrutura metálica da cobertura - ver projeto estrutural
- Pintura da estrutura da cobertura com fundo anticorrosivo;

- Execução de telha americana;
- Execução de embocamento de beiral, lateral e cumeeira;
- Execução de calhas;
- Execução de porta PF-01 80x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura das portas novas - os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Pintura das janelas existentes - os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Execução de vidros;
- Execução de lastro e contrapiso;
- Execução de piso e rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina;
- Execução de raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina existente;
- Emassamento e remoção da pintura do teto e das paredes;
- Pintura do teto;
- Pintura interna: barrado com 1,50m com tinta esmalte e acima do barrado com tinta acrílica e pintura externa;
- Instalar quadro misto - Padrão Seduc;
- Instalar placas com nome dos ambientes;
- Instalar placas em braile.

4.52. Laboratório Seco / Molhado:

- Adaptar 01 sala de aula deste bloco para o laboratório seco e molhado;
- Execução de alvenaria de tijolo comum para suporte das bancadas, chapisco e emboço;
- Execução de bancadas de granito, cubas de inox e torneiras;
- Execução de revestimento porcelanato nas paredes indicadas com altura de 1,50m e nas muretas.

4.53. Midiateca:

- Adaptar 01 sala de aula deste bloco para a Midiateca;
- Execução de alvenaria de tijolo comum para suporte das bancadas, chapisco e emboço;
- Execução de bancadas de granito com espelho;
- Execução de revestimento porcelanato nas paredes indicadas com altura de 1,50m e nas muretas.

4.54. IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA 03:

- Demolição de trecho do muro para instalação de portão;
- Demolição de trecho da calçada de proteção;

- Execução de corte;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução do piso de concreto de 5cm;
- Execução da estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica com fundo anticorrosivo;
- Execução de telhas metálica trapezoidal galvanizada;
- Execução de limpeza, regularização e compactação;
- Execução de calha.

4.55. PORTÃO PT4:

- Execução de portão PT4 150x250cm - Padrão Goinfra;
- Pintura das portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

4.56. PORTÃO PT4:

- Execução de portão PT4 160x250cm - Padrão Goinfra;
- Pintura das portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

4.57. PORTÃO PT3:

- Execução de portão PT3 100x200cm - Padrão Goinfra.;
- Pintura das portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

4.58. CALÇADA EXTERNA:

- Demolição piso de concreto existente;
- Demolição trecho de meio fio;
- Execução limpeza, regularização e compactação do terreno;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução piso de concreto de 5cm;
- Execução trecho do meio fio e pintura do meio fio;
- Execução rebaixo para acesso de pedestres;
- Execução instalação de piso tátil de concreto em toda extensão do passeio (alerta e direcional).

4.59. ESTACIONAMENTO:

- Demolição do piso de concreto;
- Demolição do portão 376x250cm
- Execução de treco do muro h=2,50m - Padrão Goinfra; chapisco e reboco;

- Execução limpeza, regularização e compactação;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 7cm - indicado em planta;
- Pintura do piso de concreto;
- Pintura das portão existente 300x250cm - os dois lados com fundo anticorrosivo.

4.60. ACESSIBILIDADE:

- Instalar piso tátil (alerta e direcional) emborrachado aonde for granitina e de concreto onde for piso de concreto.

4.61. ÁRVORE:

- Poda de árvore de grande porte.

4.62. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte;
- Execução de aterro com compactação.

Obs.: ver projeto de terraplanagem e orçamento.

4.63. EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm - indicado em planta;
- Execução de regularização e compactação.

4.64. GRAMA:

- Execução de limpeza e regularização;
- Plantio de grama esmeralda.

4.65. CANALETA COM GRELHA:

- Executar canaletas de concreto com grelhas metálicas nos locais especificados em projeto.

4.66. ESTRUTURA DE CONCRETO:

- Execução de estrutura para o elemento vazado no acesso principal da escola.

4.67. ESTRUTURA METÁLICA:

- Execução da estrutura metálica da cobertura para o Bloco 06 e Passarelas 01, 02 e 03.

4.68. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- Execução da ligação do novo reservatório com os novos Blocos implantados e com o Bloco 06 existente;
- Executar tubulação para captação das águas provenientes das canaletas propostas;

- Execução da tubulação para o laboratório seco e molhado.

4.69. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- Execução ligação dos novos blocos com a rede existente e reforma geral.

4.70. COMBATE A INCÊNDIO:

- Executar projeto completo de incêndio.

4.71. BARRACÃO DE OBRAS E TAPUMES:

- Executar tapume de madeirite (h=2,20m), com reaproveitamento.

4.72. DEMOLIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA E NO REFEITÓRIO COM COZINHA:

- Demolição dos tapumes e barracão de obra;
- Demolição das paredes e forro de gesso;
- Demolição das portas e janelas;
- Regularização do piso da quadra com concreto de 2cm (no final da obra instalar os equipamentos poliesportivos, guarda corpo, alambrado, pintura dos pilares de concreto, das demarcações, das muretas etc);
- Execução de raspagem e aplicação de resina (Bloco Refeitório com Cozinha).Implantar Cobertura de Quadra Pequena, Padrão FNDE;

4.73. Retirar postes existentes (instala-los novamente em locais de mais necessidade);**4.74. Mureta**

- Demolir toda mureta;
- Reconstruir mureta conforme projeto;
- Chapiscar mureta nova;
- Rebocar mureta nova;
- Pintar toda mureta;

4.75. Piso

- Demolir piso em concreto desempenado (execução da baldrame e canaleta);
- Executar piso em concreto desempenado 5cm (acabamento);
- Realizar pintura de piso;
- Realizar pintura de demarcação de quadra;

4.76. Execução de grelhas - padrão AGETOP;**4.77. Pintura de grelha padrão AGETOP;****4.78. Execução de canaleta padrão AGETOP;**

4.79. Retirar alambrado para reaproveitamento;

4.80. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Fiscalização e recomendações operacionais

5.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2023 e no Decreto estadual 10.216/2023, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

5.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

5.3. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, devendo justificar o não cumprimento ao fiscal da obra que registrará no Diário de Obras. Salienta-se que o objetivo do contrato firmado é a entrega do objeto final no prazo estipulado no cronograma seguindo os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

5.4. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

5.5. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

5.6. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6 ou termo de referência item 7. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

5.7. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

5.8. As medições serão realizadas de acordo com a evolução física da obra e com os serviços atestados pelo fiscal responsável. As notas deverão ser emitidas entre os dias 01 e 15 de cada mês para pagamento. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.9. Em relação a medição de serviços da subestação, o pagamento será feito em duas etapas.

1) A primeira etapa deverá atender ao check list da concessionária de energia e apresentação de documentos para pagamento de 80% dos serviços relacionados a subestação.

O check list trata das seguintes orientações que serão verificadas pela fiscalização:

- Instalar o Quadro Geral conforme projeto aprovado, neste quadro vai somente o disjuntor geral, dispositivo de proteção contra surtos (DPS), barramento e suas devidas proteções, sendo que o "IN" do DPS deverá ser maior ou igual a 25 kA;
- A caixa de passagem junto a subestação prevê a instalação somente dos condutores (cabos isolados) do alimentador principal, haste de aterramento e o cabo de aterramento ou condutor "NU" não deverá passar no interior da caixa de passagem. Fazer a limpeza da caixa e colocar brita;
- Os condutores do alimentador principal têm que formar circuito completo no interior do mesmo eletroduto, caso seja necessário emenda de cabos, o mesmo deverá ser realizado dentro da caixa de passagem, sendo que emenda em cabo de baixa tensão tem de ser feita com luva de compressão, através de alicate hidráulico e com fita de autofusão;
- Instalar calço de borracha na extremidade do eletroduto de aço galvanizado, junto ao cabeçote;
- Passar zarcão na luva de emenda do eletroduto de aço galvanizado, junto ao poste;
- Instalar placa de endereço e placa de "perigo" risco de choque elétrico na grade ou poste da subestação;
- ?Para casos em que a subestação possui portão especificado em projeto, é necessário o aterramento do portão.

Os documentos a serem entregues à fiscalização, são:

- ART de execução da subestação, do aterramento e dos laudos vinculados ao engenheiro eletricista responsável pela obra;
- Laudo de aterramento;

- Laudo de ensaio do transformador;
- Nota fiscal do transformador;
- Apresentar o número do Código do Transformador (CT) e a pintura deste no trafo.

2) A segunda etapa, neste caso o pagamento restante de 20% dos serviços, está condicionada a ligação da subestação pela concessionária de energia, além da execução da conexão final dos cabos na subestação pela contratada.

Caso o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido pela concessionária não seja atendido, o pagamento restante será negociado, mediante termo de responsabilidade. Este termo será emitido para atendimento de correções, caso seja solicitado pela concessionária, após a vistoria para ligação da subestação.

5.10. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- d) Marcenaria;
- e) Central de Gás;
- f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- g) Esquadrias Metálicas;
- h) Transporte de Entulho.

5.11. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

5.12. Em conformidade com o art. 25 § 7º da lei 14.133/21 o reajustamento de preços será efetuado em periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

5.13. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

5.14. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Qualificação técnica mínima exigida

5.15. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme determinação do artigo 67 § 1º da Lei 14.133/2021, e estão contidas no item 6.0 deste Projeto Básico.

5.16. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

5.17. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

5.18. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU.

5.19. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021 deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.20. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

5.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.22. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.22.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.22.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de

atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.23. Na hipótese do apresentado no item 5.22, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.24. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.24.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

5.24.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

5.24.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

5.24.4. Indicação da data de emissão;

5.24.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

5.25. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

5.26. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

5.27. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5.27.1. Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

5.28. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

5.29. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do artigo 67 da Lei 14.133 de abril de 2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.30. Não serão admitidos atestados de capacidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação de sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Visita técnica facultativa

5.31. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.32. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

5.33. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

5.34. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Garantia e assistência técnica

5.35. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo do objeto, sendo do contratado a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.36. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

5.37. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

5.38. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

Prazo de entrega

5.39. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto.

5.40. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Contratante.

Recebimento dos serviços

5.41. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

5.42. O recebimento do objeto do presente contrato ao disposto no art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será procedido da seguinte forma:

5.42.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

5.42.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações

contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

5.42.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

5.43. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Obrigações do Contratante

5.44. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

5.45. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

5.46. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

5.47. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

5.48. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

Obrigações da Contratada

5.49. A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos artigo 98 da lei 14.1133/2021, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

5.50. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021, com suas alterações);

5.51. A Secretaria de Estado da Educação está utilizando o software Obras.gov com o objetivo de gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes desta pasta. Com isto informa-se que, **a CONTRATADA deverá**

obrigatoriamente se cadastrar na plataforma de gestão Obras.gov. Tal cadastro será requisito para a formalização do contrato. Este cadastro poderá ser feito por meio de solicitação enviada para os seguintes endereços de e-mail: gefao@educ.go.gov.br ou gapel@educ.go.gov.br ou sup.supinfra@educ.go.gov.br. Alternativamente, poderá ser feito também via WhatsApp no número (62) 3265-6833.

5.52. A CONTRATADA será responsável por manter o registro do diário de obras atualizado no software Obras.gov. As atualizações no sistema devem ocorrer, **no mínimo, 8 (oito) vezes ao mês**, preferencialmente duas vezes por semana, sendo que, não poderão ocorrer em dias sequenciais.

5.53. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

5.54. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

5.55. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

5.56. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos limites legalmente estabelecidos, os acréscimos e supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5.57. É de responsabilidade da CONTRATADA a averiguação dos projetos identificando se os mesmos estão de acordo com as eventuais modificações das normas após sua elaboração, não podendo alegar desconhecimento do teor dos projetos e planilhas orçamentárias.

5.58. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

5.59. A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

5.60. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

XI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

5.61. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

5.62. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

5.63. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

TÓPICO 6 - Valor dos serviços, escolha da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 4.773.788,54 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.				

SERVIÇOS PRELIMINARES				
TRANSPORTES			1	142.685,79
SERVIÇO EM TERRA			1	35.789,85
FUNDAÇÕES E SONDAGENS			1	97.619,75
ESTRUTURA			1	214.691,92
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1	589.117,70
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			1	572.097,33
INSTALAÇÕES ESPECIAIS			1	263.324,58
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			1	124.563,20
IMPERMEABILIZAÇÃO			1	213.162,02
ESTRUTURAS METÁLICAS			1	35.114,35
COBERTURAS			1	396.659,64
ESQUADRIAS DE MADEIRA			1	143.366,18
ESQUADRIAS METÁLICAS			1	5.276,52
VIDROS			1	212.086,01
REVESTIMENTO DE PAREDE			1	33.166,45
FORROS			1	144.184,36
REVESTIMENTO DE PISO			1	75.006,14
FERRAGENS			1	370.105,53
MARCENARIA			1	11.258,87
ADMINISTRAÇÃO			1	11.169,79
PINTURA			1	282.374,66
DIVERSOS			1	263.115,11
			1	537.852,79
TOTAL:				4.773.788,54

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)	
SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA)	KVA	112,50	112,50	
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	
CONCRETO	M3	181,67	90,84	
COBERTURA CERÂMICA	M2	1.241,52	620,76	
REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	775,49	387,75	
PISO DE GRANITINA	M2	1.279,82	639,91	

DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALVES FORTES, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA, foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação, após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei Federal 14.133/2021** e o prazo da intervenção estabelecido pelo cronograma físico financeiro é de 480 dias.

DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CONTRATADA

Conforme Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União (TCU) a curva ABC de Serviços demonstra a distribuição dos custos de um projeto em diferentes classes de importância. Essa classificação é feita com base no valor dos serviços em ordem decrescente, com as colunas de percentual simples e acumulado, permitindo identificar aqueles que mais impactam no orçamento total.

Para possíveis avaliações em processos licitatórios, serão considerados os serviços acumulados que correspondem a 50% do valor total do orçamento que estão listados no projeto básico.

TÓPICO 7 - Plano de Execução

Para a reforma e ampliação é necessário isolar a unidade escolar com tapumes de madeirite para isso a obra será dividida em etapas:

ETAPA 01:

- Adaptações do Bloco 03 para uso do Pátio Coberto com Sala de Aula durante esta obra;
- Adaptação da Biblioteca para uso como Sala de Aula durante esta obra;
- Demolição do Bloco 02 - edificação em placa cimentícia;
- Demolição do Bloco 05;
- Demolição das Passarelas 01 e 02;
- Demolição de parte do piso de concreto;
- Retirada de árvores;
- Execução de serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Execução de muro de arrimo;
- Implantação do Bloco Refeitório com Cozinha Mod. 2 - Padrão Seduc e realizar adaptações para uso como Sala de Aula durante esta obra;
- Execução de piso de concreto no Pátio Descoberto;
- Instalação de reservatório enterrado, elevado, poço artesiano e caixa de bombas;
- Execução de acessos - escada;
- Implantação de fossa e sumidouro;
- Implantação de Central de Gás;
- Instalação de tapumes e barracão de obra.

ETAPA 02:

- Demolição do Bloco 04 - Cozinha e Biblioteca;
- Demolição do reservatório tipo taça;
- Desativar fossa e sumidouro;
- Demolição do piso de concreto e dos equipamentos da Quadra Descoberta;
- Execução de serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Implantação da Passarela 02;

- Implantação da Quadra Coberta em Arco Mod-1 - Padrão Seduc e adaptação com instalação de divisórias em drywall que funcionará como salas temporárias para durante esta obra;
- Implantação do Bloco Sanitário Reduzido 2017 Mod.01 - Padrão Seduc;
- Execução de canteiros, pergolado, bancos de concreto, bicicletário, piso de concreto desempenado e grama esmeralda;
- Execução de canaletas com grelhas;
- Instalação de tapumes.

ETAPA 03:

- Demolição do Bloco 01 - edificação em placa cimentícia;
- Execução de serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Implantação da Passarela 01 - rampa e escada de acesso;
- Implantação do Bloco 03 Salas de Aula - Padrão Seduc com adaptações para o departamento administrativo da unidade escolar;
- Execução de rampa de acesso entre os Blocos 01 e 06;
- Demolição de piso de concreto;
- Execução do piso de concreto nos pátios descobertos e grama esmeralda;
- Execução de canaletas com grelhas;
- Instalação de tapumes.

ETAPA 04:

- Demolição do Bloco 03;
- Execução do Bloco 04 - Bloco 08 Salas de Aula c/ Sanitários - 02 Pavimentos - Padrão Seduc 2022;
- Pintura geral: pingadeira, muros, grelhas, pisos de concreto, muretas, demarcações no piso etc;
- Execução de serviços de terraplanagem, regularização e limpeza do terreno;
- Reforma geral no Bloco 06, cobertura, piso, pintura, adaptações para que seja utilizado como Laboratório e Mideateca;
- Implantação da Passarela 03;
- Demolição de portões e trechos do muro;
- Execução de portões;
- Reforma geral da calçada externa;
- Execução do estacionamento;

- Execução de piso tátil: alerta e direcional;
- Demolição de piso de concreto;
- Retirada de árvore;
- Execução do piso de concreto e grama esmeralda;
- Execução de canaleta com grelha;
- Demolição do barracão de obra, retirada dos tapumes e demolição das adaptações realizadas na Quadra Coberta e Refeitório com Cozinha.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

TÓPICO 8 ? Observações

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	Integrante Requisitante	62 32209500	sabrina.vieira@seduc.go.gov.br
GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM	Integrante Administrativo	62 32209729	gustavo.jardim@seduc.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 17/10/2024, às 07:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 17/10/2024, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66226678** e o código CRC **64A5E522**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005008951



SEI 66226678